

Pedido de Informação 038/2026

Exmo. Sr.
Clodoaldo Dorival Rezende
Presidente da Câmara Municipal
Vacaria - RS.

Senhor Presidente:

A Vereadora que este subscreve, vem a presença de Vossa Senhoria, no sentido de requerer que após tramitação regimental, seja encaminhado ao Prefeito Municipal o seguinte pedido de Informações:

Considerando denúncia recebida em 02 de março de 2026, dando conta de que professoras aprovadas em concurso público estariam sendo nomeadas e, simultaneamente, sendo-lhes oferecida pela própria Secretaria Municipal de Educação a complementação de carga horária por meio de contrato temporário;

Considerando relato específico de que servidora nomeada para 20 (vinte) horas semanais, em razão de aprovação no concurso público realizado em 2025, teria recebido da Secretaria a oferta de mais 20 (vinte) horas sob regime de contrato temporário;

Considerando que o ingresso no serviço público deve observar obrigatoriamente a regra do concurso público, conforme dispõe o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, sendo a contratação por tempo determinado medida excepcional, admitida exclusivamente para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

Qual a justificativa jurídica e administrativa para que a Secretaria Municipal de Educação ofereça carga horária complementar por meio de contrato temporário a servidoras já nomeadas em decorrência de concurso público vigente?

Existe ato administrativo formal, parecer jurídico ou orientação interna que fundamente tal procedimento? Em caso positivo, encaminhar cópia integral.

Quantas professoras aprovadas no concurso público realizado em 2025 foram nomeadas até a presente data?

Quantos contratos temporários na área da educação encontram-se atualmente ativos, discriminando função e carga horária?

Há estudo técnico ou impacto financeiro comparativo entre a ampliação de carga horária por nomeação efetiva e a manutenção de parte da jornada sob contrato temporário? Em caso positivo, encaminhar cópia.



Rua Júlio de Castilhos, 1302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003
ouvidoria@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa resguardar os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal. A oferta de carga horária por meio de contrato temporário a servidoras já aprovadas e nomeadas em concurso público pode caracterizar desvirtuamento do instituto da contratação excepcional, além de possível afronta à regra constitucional do concurso público.

Cabe ao Poder Legislativo exercer seu papel fiscalizador, garantindo que não haja burla à ordem classificatória, precarização do vínculo efetivo ou manutenção indevida de contratações temporárias quando há concurso válido e candidatos aprovados.

Diante da relevância e da gravidade da matéria, impõe-se o devido esclarecimento formal por parte do Executivo.

Vacaria, 03 de março de 2026.

Deise de Fátima Pires Montanari Pontel (PSDB)



Rua Júlio de Castilhos, 1302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003
ouvidoria@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br